



*H. da Rosa*

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 279 DE 27 DE AGOSTO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SA NCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

8 02 4 - a) Taxa Postal e Telegrafica,.....	₹ ...	20.000
8 04 0 - Para pagamento de vencimento do Ser- vente e Porteiro,.....	₹	22.000
8 89 0 - Para pagamento de vencimento do Zela- dor de Cemitério,.....	₹	6.000
8 89 2 - Material de Consumo combustíveis e - lubrificantes,.....	₹	1.500.000
8 98 4 - c) Auxílio ao Zelador do Campo de Aviação	₹	10.000
TOTAL,.....		₹ 1.558.000

Artº 2º - Para atender as despesas da presente lei, fica o Pre-  
feito autorizado deduzir a importância referente do Saldo do exercí-  
de 1962.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;  
revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 27 de Agosto de 1963

*Heron da Rosa Bram*  
Heron da Rosa Bram  
Prefeito